



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

**EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Autos n.º 0012912-74.2019.8.16.0185

**INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ LTDA. e
HOSPITAL XV LTDA.**, já qualificados nos autos de Recuperação Judicial em
epígrafe, vêm, respeitosamente diante de Vossa Excelência, em atenção
à petição de mov. 1970, informar que não se opõe à proposta
apresentada pela Patrimônio Engenharia.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 07 de julho de 2020.

Edson Isfer
OAB/PR 11.307

